LEI N.º 1978/97

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de lote e doação para o Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a aquisição, pelo Município de Santa Luzia, de um lote.

Art. 2º. - Fica autorizada a doação do lote a ser adquirido, ao Poder Público Estadual para a sua devida destinação.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de dezembro de 1.997.

Cátia Regina de Jesus Lopes
Chefe de Gabinete

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal